



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.968, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

*Dispõe sobre fixação de valor mínimo das parcelas IPTU, e dá outras providências.*

*CONSIDERANDO a necessidade de complementação do artigo 79 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL vigente, que autoriza o Município de Santa Cruz da Conceição a proceder o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançado anualmente, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, mas não limita o valor mínimo desses parcelas;*

*CONSIDERANDO ainda a inviabilidade e/ou baixo custo/benefício operacional do lançamento e da arrecadação desse mencionado tributo cujas parcelas mensais atinjam valores inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais), os quais não se mostram convenientes ao erário;*

*CONSIDERANDO finalmente o novel princípio constitucional da eficiência que força a administração a praticar atos mais eficientes com menor custo despendido é que...*

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo o uso as atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), como valor mínimo para cada parcela mensal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a ser dividido no ato do lançamento do mesmo a partir do presente exercício.

**Parágrafo Único** - para fins de parcelamento e aplicação da regra do artigo supra, o valor total de cada Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será dividido inicialmente em 10 parcelas iguais, mensais e consecutivas, e quando verificado o não atingimento do valor mínimo, ora instituído, dividir-se-á o valor total do tributo em número menor de parcelas até que se obtenha valores de parcelas superiores ao mínimo instituído no *caput*.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 23.625.000




*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
*Estado de São Paulo*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de março de 2014.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nos lugares de costume desta Prefeitura, bem como arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura